

TERMO DE REFERÊNCIA – LANCHES DIVERSOS

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicita a compra de lanches diversos, conforme especificações e quantidade abaixo descritas, para serem servidos em ato de comemoração ao dia do professor, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2021, nas dependências do auditório municipal, anexo ao Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade I e no dia recreativo realizado com os atletas da Comissão Municipal de Esportes no dia 15 de outubro de 2021.

A aquisição dos lanches a serem ofertados nas comemorações do dia do professor e no dia recreativo com os atletas foi autorizada através da Lei nº 2.211 de 28 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 2.204/2021, autorizando gastos que especifica.

Esta dispensa poderá ser feita tendo base na LEI 8.666/1993, que trata:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2. OBJETO

Aquisição de lanches diversos conforme especificações e quantidades citadas neste presente termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

| LANCHES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIA DO PROFESSOR | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ITEM | ALIMENTO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
| 01 | RISOLINHO | Salgado frito, tipo risolinho, com recheio de frango, cerca de 40g por unidade. | 120 UN |
| 02 | PASTELZINHO | Salgado frito, tipo pastelzinho, com recheio de carne ou pizza, cerca de 40g por unidade. | 120 UN |



| | | | |
|----|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 03 | ENROLADINHO DE SALSICHA | Salgado frito, tipo enroladinho de salsicha, cerca de 40g por unidade. | 120 UN |
| 04 | ESIFIHA | Lanche assado, tipo esfiha, com recheio de carne ou frango, cerca de 30g a 50g por unidade. | 120 UN |
| 05 | COXINHA DE CATUPIRY | Salgado frito, tipo coxinha, com recheio de catupiry, cerca de 40g por unidade. | 120 UN |
| 06 | SANDUICHE NATURAL | Sanduiche com 02 fatias de pão integral fatiado, pasta de frango, tomate, alface, cenoura ralada, queijo fatiado. Cortado pela metade, embalado em plástico transparente cada metade. | 50 UN |
| 07 | BOLO RECHEADO | Bolo recheado com massa de pão-de-ló branca mista, com chocolate, com recheios de morango, suspiro, leite condensado, coco e doce de leite. | 12 KG |
| 08 | REFRIGERANTE DE GUARANÁ | Refrigerante, sabor guaraná, embalagem de 02 litros de boa qualidade | 10 UN |
| 09 | REFRIGERANTE DE COLA | Refrigerante, sabor cola, embalagem de 02 litros de boa qualidade. | 10 UN |

LANCHES – COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES- DIA RECREATIVO

| ITEM | ALIMENTO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01 | RISOLINHO | Salgado frito, tipo risolinho, com recheio de frango, cerca de 40g por unidade. | 120 UN |
| 02 | PASTELZINHO | Salgado frito, tipo pastelzinho, com recheio de carne ou pizza, cerca de 40g por unidade. | 120 UN |
| 03 | ENROLADINHO DE SALSICHA | Salgado frito, tipo enroladinho de salsicha, cerca de 40g por unidade. | 120 UN |
| 04 | ESIFIHA | Lanche assado, tipo esfiha, com recheio de carne ou frango, cerca de 30g a 50g por unidade. | 120 UN |

K

| | | | |
|----|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 06 | SANDUICHE NATURAL | Sanduiche com 02 fatias de pão integral fatiado, pasta de frango, tomate, alface, cenoura ralada, queijo fatiado. Cortado pela metade, embalado em plástico transparente cada metade. | 50 UN |
| 08 | REFRIGERANTE DE GUARANÁ | Refrigerante, sabor guaraná, embalagem de 02 litros de boa qualidade | 10 UN |
| 09 | REFRIGERANTE DE COLA | Refrigerante, sabor cola, embalagem de 02 litros de boa qualidade. | 10 UN |

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os itens deverão ser entregues em até **03 (TRÊS) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.1. - Todas as despesas com a entrega e instalação dos equipamentos correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2. - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3. - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.4. - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5. - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 02 (DOIS) anos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário de cada pasta.

- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Karina Chiarani Faccin. Telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

6.1. - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1. - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.2. - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob N° 82.827.148/0001-69.

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.1. - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.2. - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

As proponentes interessadas em participar do presente certame poderão realizar vistoria dos locais onde os serviços deverão ser prestados para conhecimento da situação em que se encontra, antes da formulação da proposta de preços.

9.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.1. – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2. – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1. - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2. – Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.2.3. – As proponentes participantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, **no envelope nº 01**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- Prospecto e/ou ficha técnica do fabricante com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item

9.3 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento deverá ser por item para que o mesmo fornecedor possa efetuar a garantia tanto da instalação quanto do equipamento pelo mesmo período. Justifica-se também a economia gerada, aumentando o poder de negociação. Não será prejudicada a disputa pois no mercado diversas empresas que fornecem o equipamento podem também realizar a instalação.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

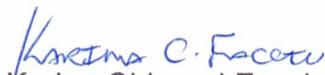
Conforme orçamentos anexos

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer contábil em anexo.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Até 31 de dezembro de 2021


Karina Chiarani Faccin

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.